

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.

53. PARECER CEE/CEIF N.º 504/20

APROVADO EM 03/12/20

Proc.: 4550/19

Prot.: 16.112.110-0

Int.: Escola Municipal do Campo Dezenove de Abril – Ensino Fundamental Mun.: Tuneiras

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento da Educação Infantil de e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório. Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a autorização para funcionamento da Educação Infantil. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que em decorrência da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, passando a denominar-se: Escola Municipal do Campo Dezenove de Abril – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

54. PARECER CEE/CEIF N.º 505/20

APROVADO EM 03/12/20

Proc.: 1491/19, 3808/19

Prot.: 16.107.927-8, 16.111.351-4

Int.: Municipal de Educação Infantil Professor Delermo Popp Mun.: Rolândia

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil Rel.: Jacir Bombonato Machdo

Dec.: Aprovado o voto do relator e por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e do seu curso, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente do CEE/PR

Decreto n.º 793/2019

114874/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N.º 201800019

PROTOCOLO N.º 14.476.974-0

PARTICIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

1. **OBJETO:** A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 201800019.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Signatários: **Renato Feder, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e Adroaldo Hoffelder, PREFEITO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**
Data de Assinatura: 09/12/2020.

114756/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Protocolo n.º 16.708.266-1

1. **HOMOLOGO**, com fulcro no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 c/c o Decreto Estadual n.º 4.189/2016 e a Resolução n.º 286/2020 - GS/SEED, e ainda, com amparo da Informação n.º 833/2020 - SEED/ASS TEC, o procedimento licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 1198/2020 - GMS/SEED**, ADJUDICADO pelo valor total de **R\$ 11.491.891,64** (Onze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), Lotes 1, 2 e 3 à empresa CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA., CNPJ n.º 79.265.617/0001-99, visando à prestação de serviços referentes à oferta de Cursos Técnicos e de qualificação profissional em caráter concomitante para alunos matriculados na rede estadual de ensino do Paraná, em conformidade com a legislação específica do Guia Mediotec, instituído pela Lei Federal n.º 12.513/2011, Portaria MEC n.º 817/2015, Portaria MEC n.º 1720/2019, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

2. **AUTORIZO** a realização da despesa com amparo do disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º do Decreto Estadual n.º 4.189/2016.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

GLÁUCIO ROBERTO DIAS

Diretor Geral – SEED, por Delegação de Competência - Res. 286/2020 GS/SEED

114861/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

PORTARIA N.º 1.043/2020 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 3.891, de 21 de janeiro de 2020, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 17.059.950-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Izonete Kazmierczak Franzon**, RG n.º 5.184.266-9, CPF n.º 982.131.309-44, e **Rita de Cássia Rigoni Filardo**, RG n.º 5.053.556-8, CPF n.º 864.454.999-53, do Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEED, para atuarem como gestora e fiscal do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 1.259/2019 – DECON/SEAP com a Empresa OI S/A – em Recuperação Judicial, CNPJ n.º 76.535.764/0321-85, lote 05 (itens 1, 2, 3, 4 e 5), referente à prestação de serviço telefônico fixo comutado – 0800/discagem direta gratuita, visando atender à demanda da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e Unidades Administrativas, com previsão de consumo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Gláucio Dias

Diretor-Geral

114844/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 4841/2020 - GS/SEED

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174/70, pelo art. 6.º inciso 4.º, da Lei n.º 19.848/2019, e Resolução n.º 286/2020-GS/SEED, considerando o contido na decisão proferida nos autos 0003591-31.2019.8.16.0115, da Vara Criminal de Matelândia, com fulcro no art. 304 da Lei n.º 6174/70,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente, o servidor **Miraldo Barreiros de Oliveira**, RG 4.459.887-6, Professor, QPM, em exercício no Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, do município de Ramlândia, jurisdicionado ao NRE/ Foz do Iguaçu, até a conclusão dos Autos n.º 0003591-31.2019.8.16.0115, da Vara Criminal de Matelândia, conforme Ordem Judicial exarada nos autos em epígrafe.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED para providências.

1. **Artigo 4º** - Intime-se.

Curitiba, 09 de dezembro de 2020.

Gláucio Roberto Dias

Diretor-Geral/SEED

Resolução n.º 286/2020-GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

115051/2020

RESOLUÇÃO N.º 2612/2020 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, n.º 03/2013 e o Parecer n.º 187/2020 – CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), do Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Roberto Brzezinski, 1509, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3725/2012, de 20/06/2012 e Parecer n.º 2377/2012 – CEE/PR, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 488/2020, de 02/03/2020 e Pareceres n.º 12/2020 e n.º 37/2020 – CEE/PR, com vigência até 05/07/2027.

§ 2º As Resoluções n.º 3294/1981, de 30/12/1981, n.º 2697/2009, de 13/08/2009, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2545/1982, de 24/09/1982, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4510/2014, de 26/08/2014 e Parecer n.º 100/2014 – CEE/PR, com vigência até 14/08/2017.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 15/08/2017 a 14/08/2022.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.